



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação e contratos, pessoalmente ou pelo email: edital.ptga@hotmail.com ou SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e WWW.bll.org.br. Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga/BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o Edital nº ____/2017 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

Anexo I- Especificações do Obejeto Licitado
Anexo I-A- Termo de Referência;
Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
Anexo III - Modelo de proposta de preços;
Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
Anexo X – do Contrato de prestação de serviço/ Ata de Registro de Preços

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

Importante: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 104/2017 - “ELETRONICO” “REGISTRO DE PREÇOS” “Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através dos Pregoeiros, **Devenilson da Silva**, Beatriz Elisa Behnen, ambos nomeados pela portaria 382/2017, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRONICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 21/11/2017 Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e WWW.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 2700 – Centro, das **07 às 11h (Local)** - Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou – Telefone 66-3573-1329/1756.

Paranatinga, MT, 06 de Novembro de 2017.

Devenilson Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNJP nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através dos Pregoeiros Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen, designados pela Portaria n.º 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº.1005/2014, no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às leis nº 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, realizará **PREGÃO Nº 104/2017** na modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no anexo I e Termo de Referência que são partes integrantes neste Edital.

Data de abertura (publicação)	Dia: 06/11/2017 às 16:30 hs
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 07/11/2017 às 15:00 hs
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 20/11/2017 às 15:00 hs
Abertura da Proposta:	Dia: 20/11/2017 às 15:10 hs
Início da Disputa:	Dia: 21/11/2017 às 09:00 hs

Endereço:

Pço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT

Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone e Fax: (66) 3573-1756
Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 07:00 as 11:00 (Horário de Mato Grosso)

E-mail: edital.ptga@hotmail.com

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 15:00 as 17:00 ou no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e www.paranatinga.mt.org.br.

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017

2 – OBJETIVO

2.1- Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanente e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

2.2- Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo único – Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 - Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail: edital.ptga@hotmail.com

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 - Cabe o Pregoeiro, auxiliada pelo setor jurídico responsável, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo o Pregoeiro para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Paranatinga (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9914 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O Credenciamento junto a **Prefeitura e Provedor do Sistema** implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a **procuração** e a **cédula de identidade** do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da **cópia de cédula de identidade** ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), cadastro de Pessoa Física e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente**, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação RG (não será aceita Carteira de Motorista ou outros similares) e Cadastro de Pessoa Física em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do **contrato social** (somente a 1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e **documentos de identidade RG e CPF dos sócios, e do procurador**;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Alvará de funcionamento, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.3.4.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **041-3042-9914**.

5.5 - Nos casos de **Microempresas e EPP's** que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O credenciamento deverá ser realizado junto a plataforma eletrônica da BLL e **enviado por email à Prefeitura de Paranatinga** no endereço de email: edital.ptga@hotmail.com, em PDF com visualização padrão no Windows.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.**

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 1005/2014.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do **ICMS de Mato Grosso**, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (Condições do Proponente) e caso necessário em (Informações Adicionais), o seguinte:

A) **ESPECIFICAÇÃO** dos materiais ofertados, conforme Anexo I e Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

B) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos duas casas decimais após a vírgula tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 90 dias;

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, custos e encargos para entrega dos produtos.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. A proposta deverá conter a forma de entrega no Município de Paranatinga.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa **identificar** a **empresa licitante** importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.

6.7 - o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá **suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade**, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o **tempo randômico** o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9 - Ao término do tempo randômico, o **sistema anunciará a licitante vencedora com o menor preço.**

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

- 7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

- 7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro **ainda poderá negociar com a vencedora**, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 - No caso de **desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.13.1. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 - Após a **notificação do o Pregoeiro exclusivamente via chat**, o arrematante terá o **prazo de até 3 horas** para enviar, **DIGITALIZADOS INDIVIDUALMENTE A PROPOSTA REALINHADA e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo e-mail: [**edital.ptga@hotmail.com**](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

OBS. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VIGENTES NA HORA DO CERTAME E NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO.

7.14.1 No caso de envio por *EMAIL*, o arrematante terá o **prazo de 3 dias úteis** para apresentar no setor de licitação os originais ou cópias autenticadas (o comprovante do envio por SEDEX deverá ser remetido por email no ato da postagem). O não recebimento neste prazo **SERÁ CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO** e assim sucessivamente.

7.15 - Feita a avaliação dos registros e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.16 - Feito a avaliação dos produtos e sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos e preços concedidos para o 1º colocado.

7.17 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado e em concordância com o preço de referência, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.18 - Se a proposta de menor preço for **inexequível/excessiva** ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.19 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não** sendo permitido contato **TELEFÔNICO** com o Pregoeiro ou membros da Equipe durante o certame.

7.20 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo **ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.21 - A **Autoridade Competente** é a responsável pela **homologação do certame**.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, (modelos em anexo) desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

- **8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF de todos sócios da empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- d) Declaração de Conhecimento das Obrigações;
- e) Declaração de Porte da Empresa;
- f) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

- **8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) ***Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;***
- c) ***Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2017***, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- e) ***Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais*** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) ***Certidão Negativa de Tributos Municipais***, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- g) ***Certidão Negativa de Débito*** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – ***INSS*** pelo CNPJ ou pelo CEI;
- h) ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***;
- i) ***Certificado de Regularidade*** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, ***FGTS*** pelo CNPJ ou pelo CEI.

- **8.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) ***Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis*** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata*** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

- **8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, reconhecido pela entidade profissional competente;

a-1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a-2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, válida na data da apresentação da proposta;

c) A capacitação técnico profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) que comprovem que a Licitante conta com funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) Atestado de capacidade técnica por execução do objeto licitado.(Se for o caso)

d) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade pertinente emitido pelo Município;

e) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de auxílio o Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e com número do **CNPJ** e com o **endereço respectivo**, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 1855/2014.

9.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até **5 cinco minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, **implicará na decadência do direito de recurso**, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso**, podendo ser apresentado pessoalmente no setor de licitações e contratos da Prefeitura ou através do e-mail edital.ptga@hotmail.com

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer **PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR** devidamente identificado com procuração registrada, apresentando-se no setor de licitações e contatos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.

11.2.1. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

11.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.3. Emitir a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega;

11.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.2.5. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

11.2.6. O Município de Paranatinga se reserva o direito (se conveniente) de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para Avaliação (CEA) da qualidade do objeto.

12 – DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços **(pessoalmente ou por procuração)** na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

12.2 - O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro será de 12 (doze) meses;

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato ou ARP injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

12.4 – Na Ata ou contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

12.5 - A minuta da Ata de Registro de Preço, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital;

12.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de execução do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.7

12.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.12 – A Ata de Registro de Preço não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

12.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta do Licitante Vencedor;

12.14 – A entrega do produto será efetuada pelo Licitante Vencedor, nas dependências da Secretaria Solicitante;

12.15 - A disponibilidade da Aquisição deverá ser feita logo após a assinatura da competente ata de registro de preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias corridos logo após a contratada receber a ordem de entrega/serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de **desequilíbrio da equação econômico-financeira** (Comprovada) inicial deste instrumento a partir de determinação Municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, estadual e federal:

1162 – Aquisição de Equip. Material Permanente Para PAIF
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(651)

1163 – Aquisição de Mat. de Custeio e Consumo p/ Prog PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(659)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(661)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vinculo-Crian,Adol,Idoso
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(671)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vinculo-Crian,Adol,Idoso
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(674)

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **Obrigatoriamente cumprir o prazo máximo de 05 dias uteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

15.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias uteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

15.4. Caberá à Licitante Vencedora:

15.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

15.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 15.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

16 - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

16.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

16.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**)

16.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

16.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

16.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

16.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

17- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Complementares 125/2006 e 128/2008, e na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal 1005/2014.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes, cargos comissionados ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

18.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

18.3 - Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto
- Anexo I-A- Termo de Referência;
- Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
- Anexo II – A – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – BLL compras
- Anexo II – B – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – Indicação de Usuário
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
- Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
- Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
- Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo X- Minuta de Ata de Registro de Preços

27 - DOMICILIO E FORO

27.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Paranatinga, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Paranatinga – MT, 06 de Novembro de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO I – EDITAL

Pregão Eletrônico 104/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	342271	ACORDOAMENTO VIOLAO DE ACO Nº 10	UNIDADE	30,00
2	342272	ACORDOAMENTO VIOLAO DE NAYLON Nº 10	UNIDADE	90,00
3	493641	AGULHA MAQUINA OVERLOCK N. 14 PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	150,00
4	493642	AGULHA MAQUINA RETA N. 14 PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	150,00
5	349984	AGULHA PARA BARNBANTE N. 2. 1/2	UNIDADE	150,00
6	349983	AGULHA PARA BARNBANTE N. 3	UNIDADE	150,00
7	349987	AGULHA PARA BORDAR N. 22	PACOTE	150,00
8	349986	AGULHA PARA BORDAR N. 24	PACOTE	150,00
9	349985	AGULHA PARA COSTURA A MAO N. 07	PACOTE	150,00
10	349969	ALGODAO CRU - PECAS DE 50 MT	UNIDADE	48,00
11	493624	ALICATE DE CORTE PEQUENO PARA ARTESANATO	UNIDADE	45,00
12	493625	ALICATE DE PONTA FINA PEQUENO PARA ARTESANATO	UNIDADE	45,00
13	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	18,00
14	333288	ANELINA FLORAL PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS-	UNIDADE	90,00
15	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	300,00
16	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	150,00
17	30636	BARBANTE N.4 800 GR	UNIDADE	300,00
18	493562	BASE PARA CRAQUELE DE BETUME. CAIXA COM 12 UNIDADE 250 ML	CAIXA	9,00
19	493614	BORDADO INGLES BRANCO - 8 CM DE LARGURA - PECA	UNIDADE	180,00
20	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/60 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	90,00
21	493579	BOTOES PARA CAMISA TRANSPARENTE	UNIDADE	1.200,00
22	493578	BOTOES PARA COS (CORES DIVERSOS)	UNIDADE	135,00
23	349975	BOTOES PARA PATCHWORK CORES DIVERSAS	UNIDADE	30,00
24	349976	BOTOES PARA PATCHWORK MINI CORES DIVERSAS	UNIDADE	150,00
25	493644	BROCA PARA FERRO N. 1,5 A 19,5	UNIDADE	450,00
26	493645	BROCA PARA MADEIRA N. 1,5 A 19,5	UNIDADE	450,00
27	493646	BROCA PARA VIDRO N. 6,8,10,12,14,16,19	UNIDADE	450,00
28	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	300,00
29	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	30,00
30	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	72,00
31	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	72,00
32	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	72,00
33	493618	CANETA PARA TECIDO PRETO ACRIPEN	UNIDADE	90,00
34	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	600,00
35	349980	CARBONO PRETO PARA RISCO FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADE	CAIXA	150,00
36	493573	CARRETILHA PARA COSTURA PROFISSIONAL	UNIDADE	90,00
37	30393	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	600,00
38	323826	CD VIRGEM P/ COMPUTADOR CD - R	UNIDADE	90,00
39	21344	CLIPS 2/0 C/100	CAIXA	300,00
40	21356	CLIPS 4/0 C/100	CAIXA	150,00
41	9792	COLA 90 GR	UNIDADE	300,00
42	17828	COLA BRANCA 1 KG. COM 1 X 12	DUZIA	150,00
43	25930	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA BISQUIT	KILO	90,00
44	30480	COLA COLORIDA C/ GLITER COM 23 GR	UNIDADE	450,00
45	493566	COLA PARA VIDRO 280ML	UNIDADE	72,00
46	328744	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 250 GR	UNIDADE	90,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

47	493630	COLA PRA EVA GRANDE 90 GR	UNIDADE	45,00
48	493632	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO 17 GR	UNIDADE	90,00
49	30594	CREME PARA BISCUIT 250 GR	UNIDADE	45,00
50	493571	DISCOS ALFINETES DE CABECA COLORIDOS 12 DISCO COM 40 UNIDADES	UNIDADE	90,00
51	493580	ENTRETELA COLANTE FINA - COM LARGURA 1,50 METRO	UNIDADE	225,00
52	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	90,00
53	333297	ESTILETE PEQUENO	UNIDADE	60,00
54	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa COM 50 unidade	CAIXA	300,00
55	342364	EVA CORES DIVERSAS TAMANHO 1.00 X 0.50	UNIDADE	45,00
56	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	15,00
57	349993	FALSO PASSA FITA - CORES DIVERSA - PECAS	UNIDADE	150,00
58	349971	FELTRO - CORES DIVERSAS	METRO	600,00
59	493659	FERRO DE PASSAR ROUPA SEM VAPOR 110W	UNIDADE	9,00
60	336780	FIO DE OVERLOCK CORES DIVERSAS	UNIDADE	180,00
61	493574	FIO PARA OVERLOCK BRANCO 250 GR	UNIDADE	180,00
62	17171	FITA CREPE BRANCA 45 X 50M	UNIDADE	180,00
63	493616	FITA DE CETIM N.0 CORES VARIADAS - PECA COM 50 METROS	UNIDADE	72,00
64	493615	FITA DE CETIM N.1 CORES VARIADAS - PECA COM 50 METROS	UNIDADE	54,00
65	493623	FITA FLORAL VERDE ROLO 50 METROS	UNIDADE	180,00
66	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	45,00
67	493660	FURADEIRA 1/2 2 VELOCIDADES 127 W	UNIDADE	9,00
68	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	300,00
69	493654	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA COM AJUSTE DE PRESSAO PARA GRAMPOS 6 - 14 MM	UNIDADE	45,00
70	10736	GRAMPO 106/8 COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	90,00
71	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	45,00
72	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CAIXA	300,00
73	493667	INCHO FERRAMENTA ANTIGO DE FERRAMENTO	UNIDADE	36,00
74	17885	ISOPOR 1CM DE EXPESSURA (FOLHA)	CAIXA	60,00
75	493658	KIT VIOLÃO ELETRICO MD18, COM CAPA, CABOS E ACESSÓRIOS, Controles: Volume, Grave, Médio, Agudo e Presence, Equalização: MEQ-5 Ativo de 4 Bandas com Afinador. (Cód.12544497)	UNIDADE	45,00
76	493656	LAMINA DE SEGUETA COM SUPORTE	UNIDADE	36,00
77	336788	LAPIS 6B PARA DESENHO COM 12 UNIDADE	CAIXA	18,00
78	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 unidade)	CAIXA	120,00
79	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	300,00
80	349996	LINHA DE MEADA PARA BORDAR - CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	90,00
81	493575	LINHA PARA COSTURA BRANCO 5000 JARDAS	UNIDADE	180,00
82	349981	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO MERCERIZADO COM 500 MT. CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.125,00
83	493668	LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL VOLTAGEM 127V	UNIDADE	24,00
84	493569	LONITA CRU - PECAS DE 50 METROS	UNIDADE	9,00
85	493612	MANTA ACRILICAC ANTI-ALERGICA COM LARGURA DE 1.50M	UNIDADE	180,00
86	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150,00
87	493665	MARTELO 20MM COM UNHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	36,00
88	493621	MEIA DE SEDA DIVERSAS CORES	PACOTE	90,00
89	493633	MEIA PEROLA BRANCA GRANDE PAR	UNIDADE	900,00
90	493627	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT	UNIDADE	180,00
91	493570	MOLDES PARA CONFECCOES DIVERSAS - KIT P, M,G, GG	UNIDADE	30,00
92	349991	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA LITRO	LITRO	90,00
93	349978	OLHOS MOVEIS TAMANHO G - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	27,00
94	350000	OLHOS MOVEIS TAMANHO M - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	27,00
95	350001	OLHOS MOVEIS TAMANHO P - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	27,00
96	493629	PANELA ANTIADERENTE M 2 LITROS	UNIDADE	9,00
97	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	150,00
98	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	450,00
99	333560	PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 48 x 66 M	UNIDADE	600,00
100	493572	PAPEL CARBONO AMARELO - CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

101	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	600,00
102	26076	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UNIDADE	300,00
103	493637	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	600,00
104	493568	PAPEL MANILHA ROLO (60CM X 250 M)	UNIDADE	9,00
105	342269	PAPEL MANTEIGA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	600,00
106	493565	PAPEL PARA DECOUPAGEM DE FLORES - FOLHA 34 X 48	UNIDADE	72,00
107	2890	PAPEL PARDO	UNIDADE	300,00
108	493613	PAPEL TERMOCOLANTE MEDINDO LARGURA 43CM X 1,00M	UNIDADE	180,00
109	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIADAS.	PACOTE	150,00
110	493661	PARAFUSADEIRA -FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE , BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA	UNIDADE	9,00
111	491945	PARAFUSOS E BUCHAS SORTIDOS (VARIOS TAMANHOS)	UNIDADE	450,00
112	349992	PASSA FITA BRANCO PECAS	UNIDADE	180,00
113	7694	PASTA SUSPensa	UNIDADE	300,00
114	493619	PEDRARIA PARA BORDAR EM TECIDO COM DIVERSOS TAMANHO	UNIDADE	900,00
115	493620	PEROLA N.6 - CORES VARIADAS KILO	KILO	90,00
116	349997	PEROLA PEQUENAS - BRANCA	KILO	9,00
117	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	150,00
118	493635	PINCEL CHATO DE 10 CM DE LARGURA	UNIDADE	45,00
119	342276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 0 0 FILETE	UNIDADE	600,00
120	493653	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA 2.	UNIDADE	45,00
121	342275	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 08 10 14 16 18	UNIDADE	600,00
122	493622	PISTILO MEIA DE SEDA PACOTE 50GR	PACOTE	180,00
123	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	45,00
124	493639	POTE DE VIDROS PARA DOCES E TEMPEROS COM TAMPAX COM 12 UNIDADES COM 150ML	CAIXA	30,00
125	493638	POTE DE VIDROS PARA DOCES E TEMPEROS COM TAMPAX COM 12 UNIDADES COM 280ML	CAIXA	30,00
126	493567	POTE DE VIDROS PARA DOCES E TEMPEROS COM TAMPAX COM 12 UNIDADES COM 500ML	CAIXA	30,00
127	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	30,00
128	493652	PREGO SEM CABECA 6 X 6	KILO	450,00
129	493666	PRUMO DE PAREDE METAL 500G USO DE PEDREIRO	UNIDADE	36,00
130	493631	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	900,00
131	493655	REFIL PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 6 - 14 MM	UNIDADE	450,00
132	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	90,00
133	336784	RIBANA BRANCA	METRO	90,00
134	493647	RODINHA GEL PARA MOVEIS TAMANHO G COM 4 UNIDADES	UNIDADE	108,00
135	493648	RODINHA GEL PARA MOVEIS TAMANHO M COM 4 UNIDADES	UNIDADE	108,00
136	493649	RODINHA GEL PARA MOVEIS TAMANHO P COM 4 UNIDADES	UNIDADE	108,00
137	493634	ROLO DE ESPUMA PEQUENA PARA ARTESANATO	UNIDADE	45,00
138	493628	ROLO PARA ABRIR MASSA DE BISCUIT	UNIDADE	60,00
139	493643	ROUPA DE PALHACO PRA ADULTO	PACOTE	150,00
140	493664	SERRA MARMORE MAKITA VOLTAGEM 127 V	UNIDADE	18,00
141	493662	SERRA TICO TICO GST 65 BE 127 V 400 W - REFERENCIA	UNIDADE	9,00
142	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	150,00
143	493592	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	450,00
144	493602	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODAO COR BRANCO, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	1.200,00
145	493604	TECIDO BRIM FINO STRETCH MARROM, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	90,00
146	493603	TECIDO BRIM FINO STRETCH VERMELHO, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	90,00
147	493600	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	270,00
148	493609	TECIDO COMO PLASTICO RAFIA PARA BORDAR - ROLO 20 METRO E LARGURA DE 90CM	UNIDADE	45,00
149	493593	TECIDO DE CAMISARIA - COM LARGURA 3,00 METRO (CORES DIVERSAS)	METRO	270,00
150	493596	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPA INFANTIL 100% ALGODAO - COM LARGURA 3,00 METRO (CORES DIVERSAS)	METRO	450,00
151	493594	TECIDO DE TRICOLINE FINA STRETCH ESTAMPADA - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	180,00
152	493607	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	225,00
153	493584	TECIDO JUTA DE 50 METRO - COM LARGURA 3,00 METRO - ROLO	UNIDADE	9,00
154	493583	TECIDO OXFORD ESTAMPADO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

155	493582	TECIDO OXFORD LISO - COM LARGURA 3,00 METRO	0	4050,00
156	493581	TECIDO OXFORD PRETO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	180,00
157	493601	TECIDO PERCAL 100% ALGODAO - CORES DIVERSAS, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	1.200,00
158	493606	TECIDO SARJA DE VARIAS CORES - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	270,00
159	349963	TECIDO TRICOLINE BOLINHAS 100 % ALGODAO COM LARGURA 3,00 METROS - CORES DIVERSAS	METRO	180,00
160	493597	TECIDO TRICOLINE FLORAIS MIUDAS 100 % ALGODAO (CORES DIVERSAS) -COM LARGURA 3,00 METROS	METRO	60,00
161	493598	TECIDO TRICOLINE LISO 100 % ALGODAO (CORES DIVERSAS) -COM LARGURA 3,00 METROS	METRO	270,00
162	493599	TECIDO TRICOLINE XADREZ PEQUENO 100 % ALGODAO (CORES DIVERSAS) -COM LARGURA 3,00 METROS	METRO	180,00
163	493591	TECIDO TULI DE ARMACAO DE 50 METRO - COM LARGURA 3,00 METRO - ROLO (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	9,00
164	493608	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	225,00
165	493605	TECIDO VISCOSE FINA COM STRETCH ESTAMPADA, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	135,00
166	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	90,00
167	493626	TESOURA MULTIUSO PEQUENA PARA ARTESANATO 17,7CM	UNIDADE	90,00
168	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	300,00
169	493563	TINTA CRAQUELEX CORES VARIADAS 37ML	FRASCO	225,00
170	30628	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	300,00
171	493636	TINTA PVA BRANCA 3,6 LTS PARA ARTESANATO	UNIDADE	9,00
172	493650	TINTA SPLAY PARA PLASTICO, MADEIRA METAIS 350ML COM 06 UNIDADES	CAIXA	90,00
173	493651	TINTA SPLAY VERNIZ 350ML CAIXA COM 6 UNIDADE	CAIXA	27,00
174	328713	TNT DE COR BRANCA ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	450,00
175	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	450,00
176	493610	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	450,00
177	493611	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	UNIDADE	450,00
178	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNIDADE	36,00
179	493564	VERNIZ VITRAL CORES VARIADAS 37 ML	UNIDADE	360,00
180	493561	VERNIZ PARA CRAQUELE DE BETUME. CAIXA COM 12 DE 100ML	CAIXA	9,00
181	493576	ZIPER DE 18CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	540,00
182	493577	ZIPER DE 40CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	180,00

PARANATINGA - MT, segunda-feira, 06 de Novembro de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1- Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanente e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2- Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente licitação para **Material de Consumo Para Artesanato dos Programas da Assistência Social**, visando atender as necessidades dos programas sociais sendo PAIF (Programa de Atenção Integrada a Família), Bolsa Família – IGD e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) que tem como objetivo desenvolver habilidades dos usuários, bem como, aprendizado de uma nova fonte de renda transformando este trabalho em qualidade de vida aos interessados.

3 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **cumprir o prazo máximo de 05 dias uteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

3.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias uteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.4. Caberá à Licitante Vencedora:

3.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

3.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

3.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

4- PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

4.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

4.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

4.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1162 – Aquisição de Equip. Material Permanente Para PAIF

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(651)

1163 – Aquisição de Mat. de Custeio e Consumo p/ Prog PAIF

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(659)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(661)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vínculo-Crian,Adol,Idoso

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(671)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vínculo-Crian,Adol,Idoso

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(674)

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Paranatinga - MT, 06 de Novembro de 2017.

Vera Lucia Gonzaga Sartori
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO II-A

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II-B
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO II-B

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) vem através desta apresentar proposta para o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Início: Conforme edital
Condições de Pagamento: Conforme edital
Valor ITEM da Proposta: 0,00 (.....)

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Objeto Licitado.

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item				00,00	00,00
VALOR TOTAL						000,00	000,00

Valor Global por extenso: R\$0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas com Transporte e as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa - CNPJ/Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARTICULAR CREDENCIAMENTO/ASSINATURA DE CONTRATO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

AVISO: O CONTRATO/ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO VENCEDOR DO CERTAME, DEVERÁ SER ASSINADO E ENVIADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANEXO A SEDE DA PREFEITURA DE PARANATINGA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório de nº ____/2017.

....., dede 2017

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº__ /2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório de nº ____/2017 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VII
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº __ /2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.(ª) _____, empresário ou sócios da microempresa _____ com sede na _____, (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(ANEXAR COMPROVANTE DA JUNTA COMERCIAL)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

D E C L A R A Ç ã O

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ/Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2017, tendo por objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanente e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/2017 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº _____/2017 na modalidade _____ para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO _____/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa _____ CNPJ: _____ visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____

Seq.	Código	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Vlr.Unit	Vlr. Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução da ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através de servidor _____ designado pela Secretaria de _____, e de acordo com a portaria assinada pelo gestor Municipal sobre o nº _____ de _____ de _____ de 2017, nos termos do art. 67 da Lei 8.866/93.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

1162 – Aquisição de Equip. Material Permanente Para PAIF
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(651)

1163 – Aquisição de Mat. de Custeio e Consumo p/ Prog PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(659)

1164 – Aquis. Equip. Material Perm. E Consumo p/ Prog, B. Família
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(661)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vinculo-Crian,Adol,Idoso
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(671)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vinculo-Crian,Adol,Idoso
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Dot.(674)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documentos (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA